



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 27/2021

(PROJETO DE LEI Nº 30/2021)

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR A TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA VALÉRIO; BEM COMO, PARA ALTERAR A UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL ATUALMENTE SOB A POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu autografo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Vila Valério/ES, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a promover a transferência de imóvel para o funcionamento da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Valério; bem como, para alterar a utilização de imóvel atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Vila Valério para construir Praça Municipal.

Art. 2º. O funcionamento da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Valério será transferido para o imóvel assim descrito: segundo andar do próprio público municipal "Ulrich Justo Mielke", situado na Avenida Padre Francisco, nº 472, Bairro Boa Vista, Vila Valério/ES.

Art. 3º. Imóvel Urbano, medindo 1.375,38 m², situado no cruzamento das Ruas Alberto Timm, Ita Kill e Avenida Benedito Alves Soares, Bairro Santa Rita, Latitude: 18°59'41,222"S e Longitude: 40°23'30,322"W, atualmente de posse da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Valério que será utilizado para a construção de uma Praça.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaravilavalerioautenticidade> com o identificador 32003200360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Natalino Cossi, nº 100, Centro – Vila Valério-ES – Cx. Postal 09 - Cep.: 29785-970



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. As formalidades necessárias para a execução do estabelecido nesta Lei, ficará a cargo da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 25 de novembro de 2021.



RENATO SCHMIDT
Presidente



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaravilavalerioautenticidade> com o identificador 32003200360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -

Natalino Cossi, nº 100, Centro – Vila Valério - ES – Cx. Postal 09 - Cep.: 29785-970

Telefax: 0xx(27)3728-1255/1189 - E-mail: geral@camaravilavalerio.es.gov.br